

ALTERADO



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GP N. 163 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Comitê Gestor de Gestão de Pessoas do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando a Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016, a Portaria STJ/GP n. 10, de 16 de janeiro de 2017, e o que consta do Processo STJ n. 27.750/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor de Gestão de Pessoas – COGEP do Superior Tribunal de Justiça fica instituído por esta portaria.

§ 1º O COGEP será integrado pelos titulares das seguintes unidades:

- I – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- II – Secretaria de Administração;
- III – Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;
- IV – Secretaria de Comunicação Social;
- V – Secretaria de Orçamento e Finanças;
- VI – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII – Assessoria de Gestão Socioambiental;
- VIII – Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica.

§ 2º A presidência do comitê ficará a cargo do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas com o suporte da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 3º Em caso de ausência ou impedimento do titular, este será representado pelo seu substituto legal.

Art. 2º Compete ao COGEP o gerenciamento da política de gestão de pessoas e a instituição do plano estratégico de gestão de pessoas, bem como:

I – coordenar o plano estratégico de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

II – atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

ALTERADO

III – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pelas ações de gestão de pessoas;

IV – instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e a adoção de medidas de melhoria em Gestão de Pessoas.

Art. 3º O comitê se reunirá quando convocado pelo seu presidente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ